

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 223/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-167/2001, em que é requerente a Servidora Maria Auxiliadora Queiroz de Oliveira, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra a decisão que não reconheceu a existência de débito em relação à servidora requerente, relativamente ao pagamento da opção pela remuneração da função FC-09, nos períodos de 08.01.1998, 30.11 a 18.12.1999 e 17.02.1999.***

Obs.: Deferida a juntada de voto do Juiz Presidente. O Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito absteve-se de votar. Ausente o Juiz Ruy Eloy, em licença médica. Convocado o Juiz Aluisio Rodrigues nos termos dos artigos 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado, ainda, o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

*Republicada por incorreção.